**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# BOLETIM OFICIAL
## NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO


**01- EDITAL Nº 056/2016 - RETIFICAÇÃO**
Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior..... **01**

**02- EDITAL Nº 052/2017**
Processo Seletivo de Ingresso Vestibular 2017.2 - Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura - Modalidade Presencial – Campus Recife / UFPE..... **01 - 09**

**03- EDITAL PROPESQ PROFESSOR VISITANTE Nº. 001/2017**
Contratação de Professor Visitante..... **09 - 12**

**04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – CCSA**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado e Doutorado..... **12 - 28**

**05- PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE HUMANA E MEIO AMBIENTE – CAV – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado..... **28 - 29**

**06- PORTARIA DE PESSOAL**
CENTRO – CCEN – Nº 004/2017..... **29**

**BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

| | |
|---|---|
| Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães | (mai. 1966 – ago. 1971) |
| Prof. Marcionilo de Barros Lins | (ago. 1971 – ago. 1975) |
| Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel | (set. 1975 – set. 1979) |
| Prof. Geraldo Lafayette Bezerra | (dez. 1979 – abr. 1983) |
| Prof. Geraldo Calábria Lapenda | (abr. 1983 – nov. 1983) |
| Prof. George Browne Rêgo | (nov. 1983 – nov. 1987) |
| Prof. Edinaldo Gomes Bastos | (nov. 1987 – nov. 1991) |
| Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão | (nov. 1991 – nov. 1995) |
| Prof. Mozart Neves Ramos | (nov. 1995 – out. 2003) |
| Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins | (out. 2003 – out. 2011) |

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 56, DE 16 DE JUNHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A ou AUXILIAR A (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 56, de 16/06/2016, publicado no D.O.U. n º 115, de 17/06/2016, retificado no D.O.U. nº 116, de 20/06/2016, no D.O.U. nº 120, de 24/06/2016, no D.O.U. nº 123, de 29/06/2016, no D.O.U. nº 124, de 30/06/2016, no D.O.U. nº 131, de 11/07/2016 e no D.O.U. nº 139, de 21/07/2016, conforme tabela abaixo.

Onde se lê:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Direito Público Geral e Processual/CCJ | Direito público Subárea: Teoria política e do Estado: ética e legislação profissional | ADJUNTO A | DE | 01 | 1º lugar:Flavia Danielle Santiago Lima<br>2º lugar: Marcelo Casseb Contentino<br>3º lugar: Maria Lúcia Barbosa<br>4º lugar: Mariana Pimentel Fischer Pacheco | 23076.024196/2016-15 |

Leia-se por força de decisão judicial nº 23076.022897/2017-09,

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Direito Público Geral e Processual/CCJ | Direito público Subárea: Teoria política e do Estado: ética e legislação profissional | ADJUNTO A | DE | 01 | 1º lugar:Flavia Danielle Santiago Lima *subjudice<br>2º lugar: Marcelo Casseb Contentino<br>3º lugar: Maria Lúcia Barbosa<br>4º lugar: Mariana Pimentel Fischer Pacheco | 23076.024196/2016-15 |

* De acordo com o processo 0806850-94.2017.4.05.8300,da 12ª vara JFPE, em ação ordinária-liminar, a candidata é reclassificada para o fim da fila de aprovados/classificados

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

_____

**Publicado no DOU nº 110, de 09.06.2017, seção 3, página 75.**

## EDITAL Nº 052, DE 08 DE JUNHO DE 2017

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2017.2
## CURSO DE LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, o Parecer nº 79/2014, aprovado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade, em 10/04/2014, conforme o disposto no B.O. nº 49 (40 ESPECIAL) de 22 de abril de 2014, a Resolução nº 07/2017 - CCEPE e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2017, para o Curso de **Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade presencial, turno manhã.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de **30 vagas** no Curso de **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA**, no segundo semestre de 2017 obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência a educação básica e superior e satisfará às diretrizes deste Edital.

1.2. Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos que apresentem domínio em LIBRAS e portem certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou, ainda, candidatos com domínio em LIBRAS que comprovem conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

1.3. O candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para participar desse Processo Seletivo.

1.4. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do concurso e, aprovado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, considerada a distribuição de vagas constante do item 2 deste Edital.

1.5. As Provas serão realizadas apenas na cidade de Recife/PE e compreenderá uma única fase, constituída de Prova Discursiva (Redação) e Teste de Habilidade Específica - THE (Entrevista Individual).

1.6. Datas Importantes:

*Inscrições: de **13 a 30 de junho de 2017**.*
*Último dia para pagamento da taxa de inscrição: **03 de julho de 2017**.*
*Exibição do Comunicado de Confirmação de Inscrição - CCI: **11 e 12 de julho de 2017**.*
*Aplicação das Provas Discursiva (Redação) e Objetiva (THE): **16 de julho de 2017**.*
*Divulgação da Primeira Classificação no site www.covest.com.br: **25 de julho de 2017**.*

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os candidatos serão submetidos aos seguintes exames:

a) Prova Discursiva - Redação, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 9 deste Edital.

a) Teste de Habilidade Específica (THE), compreensiva, de caráter eliminatório, que consiste de uma Entrevista Individual (Avaliação Prática) em Língua Brasileira de Sinais, conforme o disposto no item 9 deste Edital;

2.1.1. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no concurso, apenas o habilitará para a correção da Prova Discursiva (Redação).

## 3. DAS VAGAS

3.1. A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

3.2. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – LIBRAS: Licenciatura** serão divididas em duas categorias - **Surdos** e **Ouvintes** - conforme tabela abaixo:

| **CATEGORIAS DE VAGAS** | **TOTAL** |
|---|---|
| 1- Surdos (Decreto nº 5.626/2005) | 22 |
| 2- Ouvintes | 08 |
| **TOTAL DE VAGAS** | **30** |

3.2.1. Das vagas destinadas às duas demandas apresentadas anteriormente, o Processo Seletivo Específico de que trata este Edital adotará, conforme Art. 8º estabelecido na Lei N.º 12.711/2012, a reserva de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada categoria para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.2.1.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2.1.2. A Reserva de Vagas de que trata o subitem 3.2.1 será subdividida em 4 (quatro) grupos:

**a) Grupo A (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:

**a.1)** tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas publicas;

**a.2)** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e

**a.3)** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salario mínimo (um salario mínimo e meio) *per capita*;

**b) Grupo B (não PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:
**b.1)** tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas publicas;
**b.2)** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salario mínimo (um salario mínimo e meio) per *capita*; e
**b.3)** não declarados pretos, pardos ou indígenas.

**c) Grupo C (PPI, independente de renda)** – Candidatos que:
**c.1)** tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas publicas; e
**c.2)** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

**d) Grupo D (não PPI, independente de renda)** – Candidatos que:
**d.1)** tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas publicas; e
**d.2)** não declarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 3.2.1 os candidatos que:
a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou
b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.3. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 3.2.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.2.4. As vagas ofertadas para o curso de **Letras–LIBRAS: Licenciatura**, respeitando a reserva de vagas mencionada nos subitens anteriores, são as especificadas na Tabela abaixo:

| **CATEGORIAS DE VAGAS** | **DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA PARA A LEI DE COTAS** | | | | **Livre Concorrência** | **TOTAL de VAGAS** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ***1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita*** | | ***2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita*** | | | |
| | ***A*** *Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas* | ***B*** *Candidatos de qualquer etnia* | ***C*** *Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas* | ***D*** *Candidatos de qualquer etnia* | | |
| **Surdos** (Decreto nº 5.626/2005) | 04 | 02 | 04 | 01 | 11 | **22** |
| **Ouvintes** | 02 | 00 | 02 | 00 | 04 | **08** |

3.3. Poderão concorrer às vagas destinadas para **Surdos** os candidatos que possuem a declaração médica de surdez.

3.4. Poderão concorrer às vagas destinadas para **Ouvintes** os candidatos do público em geral que não se enquadrarem na Ação Afirmativa para Surdos ou que não desejarem dela participar.

3.5. Convocados todos os candidatos de cada uma das categorias, descritas anteriormente, a migração de vagas remanescentes respeitará a seguinte ordem de prioridade:
3.5.1. Ação Afirmativa para Surdos.
3.5.2. Ouvintes.

3.6. Os candidatos deverão verificar o rol de documentos presentes no item 4 do presente Edital.

3.7. Os candidatos concorrerão dentro da categoria escolhida no ato da inscrição, ou seja, candidatos da categoria Ação Afirmativa para Surdos concorrerão apenas com candidatos surdos, os candidatos da categoria Ouvintes concorrerão apenas com candidatos ouvintes.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições, para concorrer ao Processo Seletivo/ Vestibular 2017.2 do curso de **Letras – LIBRAS - Licenciatura** serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, **no período de 13 a 30 de JUNHO de 2017**, horário de Brasília, e serão efetivadas somente após o pagamento da taxa.

5.2. **Pagamento da taxa**: Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais),** mediante quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br. A Guia de Recolhimento da União poderá ser paga até o dia **03 de JULHO de 2017**.

5.3. **Isenção da taxa de inscrição:** Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, no período de **13 a 15 de JUNHO de 2017**, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site.

5.4. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, marcar, em campos apropriados do Requerimento, a modalidade de demanda (categorias de vagas) – **Surdos** ou **Ouvintes** – que irá concorrer.

5.4.1. O candidato deverá optar por apenas uma categoria de vaga.

5.5. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente.

5.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

5.7. A Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

## 6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.

6.2. O candidato com deficiência que precisar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, informar o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova adaptada, se for o caso.

6.3. O candidato que por problemas graves de saúde necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá, das **14:00 às 17:00 horas** do dia **30 de JUNHO de 2017**, comparecer ou enviar representante à Sede da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), localizada a Rua Amauri de Medeiros, 206 – Derby, Recife – PE, Cep: 52010-120, no horário das 14h às 17h horas, para requerê-las, anexando atestado médico comprobatório de sua condição de saúde.

6.3.1. Candidatos impossibilitados de comparecer poderão enviar a documentação via sedex, com data de postagem até **30 de JUNHO de 2017**.

6.4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. Ao candidato com deficiência, ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens, 6.2 e 6.3, não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

6.6. O candidato cujas necessidades especiais ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Universidade Federal de Pernambuco ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim no prazo e no endereço especificados no subitem 6.3, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nessa condição, que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.8. Haverá no dia das provas a presença de tradutor-intérprete de Libras, não sendo necessário ser feita a solicitação por parte dos candidatos.

## 7. DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

7.1. Para os fins deste Edital, considera-se **pessoa surda** aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

7.1.1. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

7.2. O candidato que optar por concorrer **às vagas destinadas aos surdos ou com deficiência auditiva**, deverá comparecer, no período de **05 e 06 de JULHO de 2017** na Sede da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), localizada a Rua Amauri de Medeiros, 206 – Derby, Recife – PE, Cep: 52010-120, no horário das 14h às 17h, a fim de comprovação de sua condição por meio da apresentação de Laudo Médico original e Exame de Audiometria emitidos em 2016 ou 2017 indicando a deficiência, além da apresentação da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro da Pessoa Física (CPF).

7.3. O Laudo Médico apresentado pelo candidato deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 7.1.1 deste Edital.

7.4. Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo Laudo Médico não ateste a condição prevista nos subitens 7.1 e 7.1.1, devendo o candidato permanecer apenas na lista de **Ouvintes**.

7.5. Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas surdas e que não forem classificados nessa demanda será assegurado o direito de concorrer na modalidade de Ouvintes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.6. Uma vez que o ingresso neste curso de graduação é de prioridade de candidatos surdos ou com deficiência auditiva, não serão ofertadas vagas a outro tipo de deficiência.

## 8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA (TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE) E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

8.1. O candidato devidamente inscrito poderá, **do dia 11 e 12 de JULHO de 2017** acessar a página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br para impressão do Comunicado de Confirmação de Inscrição bem como para conhecimento dos locais de realização da prova.

8.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no subitem 8.1 deste Edital.

## 9. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO) E DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE (ENTREVISTA INDIVIDUAL)

9.1. Serão submetidos à Prova Discursiva e ao Teste de Habilidade Específica, ambos de caráter eliminatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

9.1.1. O Teste de Habilidade Específica não classifica o candidato, apenas o habilita para a correção da Prova Discursiva (Redação).

9.2. A Prova Discursiva (Redação) e o Teste de Habilidade Específica (Entrevista Individual) serão aplicados no dia **16 de JULHO de 2017** no município de Recife/PE.

9.2.1. Primeiramente, será aplicada a Prova Discursiva, ou seja, a Redação, que terá a duração máxima de 2 (duas) horas. Após a conclusão deste exame, o candidato será encaminhado para uma sala onde ficará aguardando a chamada para o Teste de Habilidade Específica.

9.2.2. Posteriormente, aplicar-se-á o Teste de Habilidade Específica – THE que consistirá de uma Entrevista Individual com o candidato.

9.3. Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos, sendo o acesso liberado a partir das 7 horas (horário oficial de Brasília).

9.3.1. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso aos locais de provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.3.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4. Para ter acesso à sala de Prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET).

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

9.4.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, óculos escuro, protetores auriculares, corretivo líquido, borracha e outros.

9.5.1. A inobservância ao disposto neste artigo será considerada tentativa de fraude, sujeita as penalidades previstas em lei.

9.5.2. O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, ate a saída dele da sala de provas e do prédio.

9.6. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando, caso necessário, o Caderno de Prova na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 9.5.2.

9.7. Durante a realização das provas, será permitido ao candidato utilizar aparelho auditivo.

9.8. A Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.9. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nos locais de aplicação das provas.

9.10. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização dos Exames (Prova Discursiva e Teste de Habilidade Específica):

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas;

g) descumprir as instruções contidas na Folha de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

**Composição e Aplicação da Prova Discursiva (Redação)**

9.11. Todos os candidatos farão a Prova Discursiva (Redação) de caráter eliminatório e classificatório.

9.12. O candidato receberá um Caderno de Prova, contendo uma Prova de Redação.

9.13. A Prova Discursiva (Redação) exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua escrita portuguesa, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.

9.14. A Redação será corrigida em conformidade ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 em seu Art. 14, § 1o VI - *adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;*

9.15. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que for considerado APTO no Teste de Habilidade Específica – THE (Entrevista Individual).

9.16. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois professores.

9.16.1. A banca examinadora só avaliará a redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.16.2. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

9.16.3. A nota da Prova de Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

9.17. Será eliminado o candidato que:

a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) na Prova Discursiva (Redação);

b) identificar-se, no Caderno de Prova, em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno; ou

c) transcrever, em caráter definitivo, a Redação com lápis grafite (ou lapiseira).

9.18. Na Folha de Texto Definitivo o candidato devera sinalizar, no campo apropriado para este fim, se possui deficiência auditiva nos termos do Art. 2º do Decreto Federal no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, para fins da avaliação da Prova de Redação de acordo com os subitens 6.14 e 6.16. Na hipótese do candidato surdo não sinalizar sua condição na Folha de Texto Definitivo da Redação, a sua prova será corrigida sem considerar as particularidades linguísticas influenciadas pelos aspectos da Língua Brasileira de Sinais.

9.19. O candidato que não for aprovado neste Processo Seletivo, segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.17, estará eliminado automaticamente, ou seja, não concorrerá as vagas oferecidas por este Edital.

9.20. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer a Prova Discursiva ou ao Teste de Habilidade Específica (THE).

**Composição e Aplicação do Teste de Habilidade Específica – THE (Entrevista Individual)**

9.21. O Teste de Habilidade Específica (THE) será constituído por um pequeno diálogo, em Libras, presencial com banca especializada para este fim, sendo efetuadas 04 (quatro) perguntas a cada candidato.

9.21.1. O tempo de cada pergunta apresentada será o mesmo para todos os candidatos.

9.21.2. Para garantir a isonomia, serão apresentadas as mesmas 04 (quatro) perguntas a todos os candidatos.

9.21.3. Após a Prova Discursiva (Redação), todos os candidatos serão conduzidos a uma ou mais salas, conforme o contingente do concurso, e ficarão confinados até o momento em que cada um, individualmente, será conduzido a sala em que será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE).

9.22. A Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) emitirá o conceito "apto" ou "inapto", sendo que o conceito "inapto" elimina o candidato do certame.

9.23. Será considerado APTO o candidato que apresentar fluência na Libras, mostrando entendimento na interpretação das questões apresentadas, bem como na resposta dada a cada uma delas.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

10.1. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será igual a nota da Prova de Redação.

10.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos subitens 9.15 e 9.17 deste Edital.

10.2.1. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos (A, B, C ou D) de inscritos especificados no quadro disposto no subitem 3.2.4.

10.2.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

10.2.3. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos A, B, C e D, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

10.3. Ocorrendo empate na Nota Final entre candidatos, o desempate será decidido em favor do candidato de maior idade.

## 11. DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

11.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo a serem estabelecidos em Edital de Matrícula da Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da UFPE – DGA/PROACAD, a ser publicado na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, a partir da data de divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.

11.1.1. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelece o subitem 11.1.

11.2. As matrículas serão realizadas em local e prazo a serem estabelecidos no Edital de Matrícula.

11.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o subitem 11.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

11.2.2. As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Neste Processo Seletivo será assegurado apenas recurso de revisão da Prova Discursiva (Redação).

12.2. A revisão da Prova Discursiva (Redação) deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, o qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista,

que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

12.3. Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

12.4. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão da Prova Discursiva (Redação) serão estabelecidos pela Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) e divulgadas na página eletrônica www.covest.com.br.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o ano em referência.

13.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa da seleção.

13.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob a supervisão da PROACAD, reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

13.4. A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela Seção de Registro Escolar da UFPE. Caso existam ofertas de componentes curriculares optativos/eletivos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso.

13.5. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

13.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

13.7. O candidato classificado no Processo Seletivo do Curso de Graduação em **Letras–LIBRAS: Licenciatura** não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Paulo Sávio Angeiras de Goes
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos DGA/PROACAD/UFPE

_____

**Publicado no DOU nº 110, de 09.06.2017, seção 3, página 74.**

## PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
## CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

### EDITAL PROPESQ PROFESSOR VISITANTE Nº. 001/2017

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente Edital para contratação de Professores Visitantes, no âmbito da UFPE e convoca a apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

**1. Natureza:**
Contratação de professor visitante, com recursos previstos no orçamento da UFPE, para atuar em projetos de pesquisa no âmbito de pelo menos um Programa de Pós-Graduação (PPG) da UFPE.

**2. Objetivos:**
Possibilitar a permanência em caráter temporário junto aos PPGs da UFPE de especialistas nacionais ou estrangeiros de reconhecida competência e liderança em suas áreas de conhecimento, que possam contribuir para a consolidação da pesquisa, pós-graduação e internacionalização. Será especialmente estimulada a apresentação de propostas que tenham ao menos uma das seguintes características:

- seja apoiada pela manifestação explícita de interesse de mais de um PPG da UFPE, dentro de um projeto inter ou multidisciplinar;
- represente a possibilidade de abertura/consolidação uma área do conhecimento considerada prioritária pela UFPE;
- inserção de recursos humanos internacionais qualificados com o propósito de estimular o ambiente acadêmico internacional;
- professor visitante que possuir título de doutor em instituição de prestígio internacional com reconhecida produção científica.

**3. Número de vagas e período da contratação:**
Número de vagas disponíveis = **06 (seis)**, conforme item 10.1.
O período de contratação deve ter duração mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses. O início de atividades do visitante deve ocorrer até o final do primeiro semestre de 2018.

**4. Requisitos:**
O Professor Visitante proposto, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, deverá:
4.1. Ser, necessariamente, docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
4.2. Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 02 (dois) anos;
4.3 Ter produção científica equivalente ao bolsista de produtividade do CNPq nível 2 na área do Programa de Pós-Graduação onde irá atuar;
4.4. A não observância destes requisitos desclassificará a proposta.
4.5. Apresentar declaração assinada afirmando que:

4.5.1 está de acordo com o plano de trabalho e seu respectivo cronograma de execução;
4.5.2 não exercerá outra atividade remunerada, pública ou privada, caso venha a ser contratado;
4.5.3 não teve vínculo empregatício de professor substituto ou visitante de instituições federais de ensino superior nos últimos vinte e quatro meses, conforme dispõe a Lei 8.745/93.

**5. Propostas:**
5.1 A proposta de contratação apresentada deverá:

5.1.1 Conter formulário de inscrição disponível na página eletrônica da PROPESQ;
5.1.2 Estar claramente relacionada a um Projeto de Pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação ao qual estará vinculado;
5.1.3 Conter Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo Professor Visitante durante sua permanência na UFPE (onde conste descrição de disciplinas a serem desenvolvidas na Pós-graduação e Graduação, dos resultados previstos da pesquisa e cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação solicitado);
5.1.4 Descrever o potencial do candidato na captação de recursos oferecidos por agências internacionais e nacionais;
5.1.5 Conter o curriculum vitae atualizado do professor visitante, destacando sua produção intelectual, nos últimos 05 (cinco) anos (vide modelo disponibilizado pela Propesq);
5.1.6 Ser apresentada pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, constando ata de aprovação pelo Colegiado do Programa, ata de aprovação do Pleno do Departamento onde o Professor Visitante será lotado e carta de encaminhamento pela Direção do(s) Centro(s) ao qual o programa encontra-se vinculado. No caso de mais que um PPG ter interesse na vinda do Professor Visitante, devem ser anexadas as atas de aprovação dos respectivos Colegiados.

5.2 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo, com documentação incompleta ou em desacordo com o presente Edital.

**6. Remuneração:**
6.1 A remuneração do professor visitante ou visitante estrangeiro será fixada com base no valor da retribuição estabelecida na carreira de Magistério Superior correspondente à qualificação do indicado, verificada pelos comitês de avaliação, conforme as categorias abaixo:
Professor Visitante I – retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor titular da carreira de magistério superior, com título de doutor;
Professor Visitante II - retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor associado I da carreira de magistério superior, com título de doutor;
Professor Visitante III - retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor adjunto I da carreira de magistério superior, com título de doutor.

**7. Avaliação:**
7.1 As propostas serão analisadas por um comitê de avaliação;
7.2 O comitê de avaliação será constituído por pesquisadores experientes, de áreas distintas, podendo ainda ser externos aos quadros da UFPE, designados pelo Pró-Reitor da PROPESQ;
7.3 Os critérios de avaliação deverão considerar:
- o impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do programa de pós-graduação;
- viabilidade de execução do cronograma de trabalho, face ao período de permanência e à infraestrutura do PPG.
Os resultados, constando a relação dos projetos aprovados, serão publicados no Boletim Oficial da UFPE e divulgados na página da PROPESQ (www.ufpe.br/propesq), a partir da data estabelecida no cronograma constante no Edital.

**8. Compromissos:**
8.1 A cada trimestre, e ao final de seu contrato, o professor visitante deverá encaminhar relatório de suas atividades ao Colegiado do PPG e ao Coordenador do Curso:
8.1.1 A Coordenação de Curso deverá emitir parecer analítico e circunstanciado sobre o relatório e então submetê-lo à apreciação da PROPESQ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final do contrato de trabalho do Professor Visitante;
8.1.2 O programa inadimplente em relação ao relatório mencionado no caput deste item não poderá se candidatar em novo Edital de Professor Visitante;
8.2 Os professores visitantes terão direito a voz no Colegiado do PPG;
8.3 O professor visitante não poderá ser nomeado ou designado para o exercício de função de confiança.

**9 Contrato:**
9.1 O contrato de professor visitante, nacional ou estrangeiro, será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva;
9.1.1 Excepcionalmente poderá ser contratado professor visitante em outro regime de trabalho, mediante análise das justificativas apresentadas e relevância da proposta para a Universidade.
9.2 A duração do contrato de professor visitante será de no mínimo 3 meses e no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que o total não exceda dois anos se visitante nacional e quatro anos se visitante estrangeiro;
9.3 Uma eventual solicitação para prorrogação do contrato de professor visitante, fundamentada na avaliação do relatório de atividades do PV apresentado ao colegiado do PPG e observado o disposto nos itens 3 e 9.2, deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação às Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação, obedecendo aos seguintes prazos antes do término do contrato:
- 30 (trinta) dias, se contrato inicial com vigência até 06 (seis) meses;
- 60 (sessenta) dias, se contrato inicial com vigência maior ou igual que 06 (seis) meses.
9.4 A contratação do professor visitante será autorizada pelo Reitor, após processo seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que encaminhará o seu resultado ao Departamento de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para as providências quanto à contratação;
9.5 **O contrato do professor visitante estrangeiro fica condicionado a concessão de autorização de trabalho**

**junto à Coordenação-Geral de Imigração do Ministério do Trabalho e pela concessão do respectivo visto pelo Ministério das Relações Exteriores**;
9.6 É proibida a contratação de servidores da Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Art. 6º da Lei no 8.745/93);
9.7 É proibida a contratação de professores aposentados pela própria UFPE em um percentual que exceda 30% do número total de vagas alocado a cada ano para contratação de professores visitantes;
9.8 Para professores estrangeiros o início da vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias após a entrada do estrangeiro no Brasil.

**10. Cronograma:**
10.1 O Edital Propesq Professor Visitante receberá as propostas, através da formalização de processo na Divisão de Comunicações (DICOM), conforme o cronograma abaixo:
10.1 Entrega das propostas (através de formalização de processo na Divisão de Comunicação - Protocolo): **até 04 de agosto de 2017**;
10.2 Divulgação dos resultados da seleção: **até 18 de agosto de 2017**;
10.3. Este Edital tem vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, devendo seu texto, bem como de sua eventual prorrogação, ser publicado no Boletim Oficial da UFPE.

**11. Cláusula de Reserva:**
A PROPESQ reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ernani Rodrigues de Carvalho Neto
Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação/UFPE

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**
**CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA**
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 19/05/2016)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Economia, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2018** ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Economia - Mestrado Acadêmico em Economia:

**1 – Inscrição**:
1.1 – Para o Curso de Mestrado Acadêmico em Economia, exige-se graduação em qualquer área do conhecimento.
1.2 - O processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Economia da UFPE será realizado com base no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC)-2018.
1.3 – Cada candidato deverá providenciar sua inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC) de 2018, e deve indicar o PIMES-UFPE como opção de escolha na hora de sua inscrição no Exame de Seleção da ANPEC. A inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC) deverá ser realizada mediante preenchimento on-line do cadastro de inscrição no período entre 12/06/2017 a 31/07/2017 no site: http://www.anpec.org.br.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado Acadêmico Economia:

a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;

b) Cópias autenticadas do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br. Serão isentos da referida taxa: Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-adminitrativos e docentes) e professor substituto; Candidatos inscritos no Cadastro único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

2.1.1 – A autenticação dos documentos referidos na letra "b" de 2.1 poderá ser realizada mediante cotejo da cópia com o original pelo servidor encarregado do recebimento.

2.1.2 - O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV);

**3 - Processo de Seleção e Admissão.**

3.1 – A Seleção para o Mestrado Acadêmico em Economia constará de:

| Etapas do Concurso ao Mestrado | Datas | Horários |
|---|---|---|
| Inscrições no Exame de Seleção Nacional da ANPEC | 12/06/2017 a 31/07/2017 | |
| Inscrições e entrega da documentação na Pós-Graduação em Economia-UFPE | 03/07/2017 a 15/09/2017 | 09:00 às 12:00 horas<br>14:00 às 17:00 horas |
| Realização das Provas Escritas do Exame da ANPEC | 27/09/2017 28/09/2017 | 08:00 às 17:30 horas<br>08:00 às 16:45 horas |
| Divulgação dos Resultados das Provas do Exame da ANPEC | 03/11/2017 | A partir das 14:00 horas |
| Resultado | 04/12/2017 | A partir das 15:00 horas |
| Prazo recursal | 05, 06 e 07/12/2017 | A partir das 09:00 horas |
| Matrícula | 02/2018 | Online por meio do SIGA-UFPE (Sistema de Informação e Gestão Acadêmica) |
| Início das aulas | 03/2018 | |

**3.1.1. – Provas Escritas**

3.1.1.1- As provas escritas de seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Economia da UFPE serão realizadas através do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC), e acontecerão nos dias 27 e 28 de setembro de 2017, nos horários estabelecidos pela ANPEC.

3.1.1.2- Informações adicionais sobre normas gerais do Exame, datas, duração e cidades das provas, divulgação dos resultados, programa das provas e bibliografia, e outras informações sobre as provas, podem ser obtidas no Documento "EXAME DE SELEÇÃO ANPEC /2018- Manual do Candidato", disponível no site: http://www.anpec.org.br.

3.1.1.3 - As provas escritas do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia consistirão de provas de Economia e Métodos Quantitativos, e de prova de Idioma.

3.1.1.4 - As provas de Economia e Métodos Quantitativos, com peso 100%, e que são de caráter classificatório, versarão sobre temas das Disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Estatística, Matemática e Economia Brasileira (prova objetiva), conforme a seguinte distribuição de pesos para a composição da nota global:

Macroeconomia (20%),

Microeconomia (20%),

Estatística (20%),

Matemática (20%) e
Economia Brasileira (prova objetiva): 20%.
3.1.1.5- As provas escritas de Economia e Métodos Quantitativos do Exame de Seleção Nacional da ANPEC versarão sobre os programas constantes do ANEXO II deste Edital.
3.1.1.6- A prova de Idioma, com peso 0%, não é eliminatória, porém é obrigatória, é um requisito para ingresso na pós-graduação**,** consistirá de prova de Idioma Inglês e constará de um teste de compreensão de textos técnicos de Economia ou de reportagem sobre tema de interesse geral do economista. Não será permitido o uso de dicionário.

**4. Resultado**
4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das provas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.
4.2 - A divulgação do Resultado Final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, obedecendo ao número de vagas informado no item 5.1 deste Edital, e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponível no *site: http://* www.ufpe.br/pimes/.

**5. Recursos**
5.1 – Será cabível eventual recurso – devidamente fundamentado – para solicitação de nulidade ou de recontagem dos pontos, no prazo de até 3 (três) dias da divulgação dos resultados, podendo também o candidato solicitar vistas das notas para a comissão avaliadora.

**6. Vagas e Classificação**
6.1 - São estabelecidas 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Economia, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, respeitado o número total de vagas. Adicionalmente a tal número de vagas, serão também oferecidas duas vagas para servidores ativos da UFPE (docente ou técnico), devendo o(s) servidor(es), para fazer jus à(s) vaga(s), obter(em) aprovação no processo de seleção do Programa, conforme estabelecido pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação da UFPE. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

**7. Documentação para matrícula**
7.1- Documentação exigível para a matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico em Economia:
a) os candidatos classificados deverão entregar cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC, ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, e cópia do histórico da graduação.
7.2 – O diploma do curso de Graduação obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

**8 – Disposições gerais**
8.1 - Local de informações: Secretaria da Pós-Graduação em Economia da UFPE, situada na Avenida dos Economistas, s/n Cidade Universitária, CEP 50.740-590- Recife, PE.
8.2 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no *site: http://* www.ufpe.br/pimes/.
8.3 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;
8.4 – O Curso de Pós-Graduação em Economia decidirá sobre os casos omissos.

Tatiane Almeida de Menezes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia – UFPE

ANEXOS:
I – FICHA DE INSCRIÇÃO
II – MODELO DO BOLETO
III – PROGRAMA DAS PROVAS E BIBLIOGRAFIA
IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Foto 3x4**

**PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

**CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA**
**FORMULÁRIO INSCRIÇÃO:**

## 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:.....
NOME SOCIAL: .....
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )
ESPECIFIQUE QUAL A DEFICIÊNCIA:.....
FILIAÇÃO: ..... .....
DATA DE NASCIMENTO ...../...../..... NATURAL DE .....
IDENTIDADE ..... EXPEDIDO EM ...../...../.....
ÓRGÃO EXPEDIDOR ..... ESTADO ..... CPF .....
ESTADO CIVIL .....
ENDEREÇO: .....
BAIRRO ..... CEP ..... FONE (....).....
E-mail ..... CELULAR (....).....

## 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO: .....
CURSO: ..... INÍCIO (ANO)..... TÉRMINO (ANO) .....

UNIVERSIDADE ..... CIDADE .....

OUTROS CURSOS:..... .....

## 3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

PÓS-GRADUAÇÃO: .....
CURSO:..... INÍCIO (ANO)..... TÉRMINO (ANO).....

UNIVERSIDADE ..... CIDADE .....

OUTROS CURSOS: .....
.....

## 4. INFORMAÇÕES GERAIS

EMPREGO ATUAL:.....

TIPO DE ATIVIDADE: .....
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DE INTERESSE: .....

MANTERÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO DURANTE O CURSO? [ ] SIM [ ] NÃO

Local e data ..... Assinatura .....

## ANEXO II
## MODELO DO BOLETO

**INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DO MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA – PIMES/UFPE**

1. Acesse o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado esquerdo da tela em "Siafi - Sistema de administração financeira".
3. Clicar no lado esquerdo da tela em "Guia de recolhimento da União"
4. Clicar no lado esquerdo da tela em "Impressão - Gru simples"

**PREENCHIMENTO DOS CAMPOS (BARRAS AMARELAS) – EMISSÃO BOLETO BANCÁRIO:**

**UNIDADE FAVORECIDA**

Código: 153098 Gestão: 15233
RECOLHIMENTO
Código: 288322

**NÚMERO DE REFERÊNCIA**
3122

**COMPETÊNCIA E VENCIMENTO**
Não é necessário informar.
CONTRIBUINTE (DEPOSITANTE)
CPF do candidato / Nome do candidato

**VALOR DO PRINCIPAL = VALOR TOTAL**
R$ 50,00
CLICAR EM GRU SIMPLES
Em seguida imprimir o Boleto Bancário a pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

## ANEXO III
## PROGRAMA DAS PROVAS E BIBLIOGRAFIA

MICROECONOMIA
I. Demanda do Consumidor 1. Teoria do Consumidor - Teorias cardinal e ordinal. Curvas de indiferença. Limitação orçamentária. Equilíbrio do consumidor. Mudanças de equilíbrio devidas à variação de preços e renda (equação de Slutsky): efeito-preço, efeito-renda e efeito-substituição. Escolha envolvendo risco. 2. Curva de Demanda: deslocamento da curva e ao longo da curva. Elasticidade-preço, elasticidaderenda, elasticidades-preço cruzadas. Elasticidades compensadas e não-compensadas. Classificação de bens: normais, inferiores, bens de Giffen, substitutos, complementares. Excedente do consumidor. Demanda de mercado e receita total, média e marginal. II. Oferta do Produtor 1. Teoria da produção - Fatores de produção. Função de produção e suas propriedades. Isoquantas. Elasticidade de substituição. Rendimentos de fator, rendimentos de escala. Função de produção com proporções fixas e proporções variáveis. Combinação ótima de fatores. Firma multiprodutora. 2. Custo - Custo de Produção. Curvas de isocusto. Função de custo; curto e longo prazo; custo fixo e variável. Custo marginal; custo médio. 3. Curva de Oferta da Firma e da Indústria de curto e longo prazos. III. Mercados 1. Concorrência Perfeita - O equilíbrio da empresa em concorrência perfeita: a curva de oferta; deslocamento da curva e mudança ao longo da curva; curto e longo prazo; elasticidade-preço da oferta. Equilíbrio do mercado: posição de equilíbrio, deslocamento das curvas de procura e de oferta. 2. Monopólio - Equilíbrio da empresa monopolista. Discriminação de preços; barreiras à entrada. Comparação com o mercado de concorrência perfeita. 3. Concorrência Monopolística - Diferenciação do produto. Equilíbrio da empresa em concorrência

monopolística: curto e longo prazo. Comparação com o mercado de concorrência perfeita. 4. Oligopólio - Caracterização da estrutura oligopolística. 4.1 Modelos Clássicos - Cournot, Bertrand e Edgeworth; fatias de mercado; cartéis; liderança de preços; comparação com o mercado de concorrência perfeita. 4.2 Modelos de mark-up - Princípio do custo total; curva de demanda quebrada; concentração e barreiras à entrada; diferenciação e diversificação do produto. 5. Formação de Preços e Fatores de Produção. IV. Equilíbrio Geral e Teoria do Bem-estar 1. Troca Pura; 2. Troca Com produção; 3. Caixa de Edgeworth; 4. Bens Públicos; 5. Externalidades. V. Economia da Informação 1. Seleção adversa; 2. Perigo Moral; 3. Modelo de Sinalização; 4. Modelo de Principal Agente. VI. Teoria dos Jogos 1. Equilíbrio de Nash; 2. Equilíbrio de Nash em Estratégias Mistas; 3. Jogo Repetido; 4. Equilíbrio Perfeito em Subjogos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA a) Básica 1. PINDYCK, Robert e Rubenfeld, D. Microeconomia, 6 a ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006. 2.VARIAN, H. Microeconomia: Princípios Básicos, Tradução da 7ª Edição Americana Rio de Janeiro: Editora Campus, 2006. b) Complementar 3. GIBBONS, R. Game Theory for applied economists. Princeton University Press, 1992. (caps 1 e 2) 4. NICHOLSON, Walter. Microeconomic theory: basic principles and extensions. Seventh edition, Driden Press, 1998

MACROECONOMIA
1. Contabilidade Nacional - Os conceitos de renda e produto. Produto e renda das empresas e das famílias. Gastos e receitas do governo. Balanço de pagamentos: a conta de transações correntes, a conta de capital, o conceito de déficit e superávit. Contas Nacionais do Brasil. Conceito de deflator implícito da renda. Números índices, tabela de relações insumo-produto. Conceitos alternativos de déficit público. 2. Monetária e Fiscal - Funções da moeda. Criação e distribuição de moeda pelos bancos comerciais. Controle dos meios de pagamentos: taxa de redesconto, reservas obrigatórias, gerências da dívida pública. Procura da moeda: motivos determinantes da retenção de ativos líquidos. Papel do Banco Central. Equivalência Ricardiana. Dinâmica da Dívida e sua Relação com o Superávit Primário. 3. Modelo IS x LM x BP – Equilíbrio no mercado de bens. Equilíbrio no mercado Monetário. Análise IS x LM. Impactos de Políticas fiscal e Monetária. Modelo Mundell-Fleming. Regimes Cambiais. 4. Oferta e Demanda agregadas e Curva de Phillips – Modelo AS x AD (curto e longo prazo). Curva de Phillips: Expectativas Adaptativas e Racionais; Rigidez de Preços e Salários; Teoria dos Ciclos Reais e Modelos Novos Keynesianos. Equação de Fisher. 5. Crescimento - Modelo de Solow. Crescimento endógeno. Decomposição (contabilidade) do crescimento. Instituições e crescimento. Capital Humano. 6. Economia Aberta – Noção de taxa de câmbio real e nominal. Equação de Paridade de juros e de preços. 7. Investimento e Consumo – Q de Tobin. Teoria da Renda Permanente. Ciclo de Vida. Restrição de Crédito. Papel das expectativas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA a) Básica 1 DORNBUSH, R.; FISCHER, S. e STARTZ, R. Macroeconomia. 10ª ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 2009. 2. MANKIW, N.G. Macroeconomia. 7a ed. Rio de Janeiro, LTC 2010. 3. SIMONSEN, M.H. e CYSNE, R.P. Macroeconomia. 4a. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2009. 4. JONES, C.E. Introdução à Teoria do Crescimento Econômico 2ª. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000. b) Complementar 5. BLANCHARD, O. Macroeconomia. 4 a ed. São Paulo: Prentice Hall, 2006. 6. LOPES, L. M. & VASCONCELLOS, M A S. Manual de Macroeconomia Básico e Intermediário. São Paulo: Atlas, 2000

MATEMÁTICA
1. Noção de Conjunto – Relação de pertinência. Relação de inclusão, operações de interseção, união, diferença. Produto cartesiano. Relações. 2. Noções de Geometria Analítica – Coordenadas no plano e no espaço. Fórmulas de distância. Vetores livres no plano e no espaço. Produto escalar, produto vetorial, perpendicularidade. Equações da reta no plano e no espaço, equações de planos. Inequações lineares. Parábola e hipérbole. 3. Funções – Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Representação gráfica. Soma, diferença, produto, quociente e composição de funções. 4. Álgebra Linear – Operações com matrizes. Matriz inversa, transposta e adjunta. Resolução de sistemas lineares. Determinantes. Regra de Cramer. Espaços vetoriais. Subespaços. Base e dimensão. Produto interno, ortogonalidade. Projeções. Transformações lineares. Núcleo e imagem. Matriz de uma transformação linear. Autovalores e autovetores. Polinômios característicos operadores diagonalizáveis. Operadores auto-adjuntos, operadores ortogonais. Formas bilineares. 5. Funções de uma variável real - Limites. Funções contínuas. Funções deriváveis. Reta tangente e reta normal. Regras de derivação: derivada da soma, do produto, do quociente, regra da cadeia, derivada da inversa. Elasticidade. Derivadas sucessivas. Funções trigonométricas. Função exponencial e logarítmica. Regra de L'Hôpital. Intervalos de concavidade e

convexidade. Ponto de inflexão. Polinômio de Taylor. 6. Integrais – Teorema fundamental do cálculo, primitivação por partes e por substituição. Áreas planas. Integrais impróprias. 7. Sequências e séries – Convergência e divergência de seqüências e séries. Série geométrica, teste da comparação, da razão, da raiz, teste da integral. Séries alternadas. 8. Matemática financeira – Juros simples. Juros compostos. Desconto e taxa de desconto. Séries de pagamento. Fluxo de caixa. Sistema de amortização. 9. Funções de várias variáveis reais – Derivadas parciais. Diferencial total. Gradiente. Regra da cadeia. Funções implícitas. Teorema do envelope. Funções homogêneas. Teorema de Euler. Condições de 1ª e 2ª ordens para máximos e mínimos de funções de várias variáveis reais. Condições de 1ª e 2ª ordens para otimização condicionada com restrições de igualdade e desigualdade. Integrais duplas. Mudança de variáveis em integrais duplas. 10. Equações diferenciais e em diferenças – Equações lineares de 1ª ordem e equações lineares de 2ª ordem com coeficientes constantes. Sistema de duas equações lineares de 1ª ordem homogêneo com coeficientes constantes.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: a) Básica 1. BOLDRINI, J. et al. Álgebra Linear. São Paulo: Harbra, 1986. 2. CHIANG, A.C. Matemática para Economistas. São Paulo: McGraw-Hill. 3. SIMON, Carl & Blume, L. Mathematics for Economists. New York: Norton, 1994. b) Complementar 4. ÁVILA, G. Cálculo. Vols. I, II e III. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos S.A., 1987. 5. LIMA, E. L.. Álgebra Linear. Coleção Matemática Universitária. Rio de Janeiro: IMPA, 1996. 6. GUIDORIZZI, H.L. Um Curso de Cálculo. Vols. 1 a 4. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária. 7. HADLEY, G. Álgebra Linear. Rio de Janeiro: Forense-Universitária; 8. VIERA, S., J.O. Matemática Financeira. São Paulo: Atlas.

ESTATÍSTICA

1. Números-índices. Índices de Laspeyres e de Paasche. Propriedades ideais de um número índice. Mudança de base e deflacionamento de dados. 2. Probabilidade - Definição e propriedades. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Função de probabilidade e densidade de probabilidade. Distribuição conjunta, distribuição marginais, independência estatística. Esperança matemática e variância de uma variável aleatória. Covariância e coeficiente de correlação. 3. Principais distribuições: Bernoulli, Binomial, Poisson, Geométrica, Hipergeométrica, Uniforme, Normal, Lognormal, Qui-quadrado, t e F. 4. Principais teoremas de probabilidade. Teorema de Tchebycheff. Lei dos grandes números. Teorema Central do Limite. 5. Inferência estatística. Estimação por ponto e por intervalo. Propriedades desejáveis dos estimadores em pequenas e grandes amostras. Intervalo de confiança e teste de hipóteses. Tipos de erro. Nível de significância. 6. Análise de Regressão. O modelo clássico de regressão linear e suas hipóteses básicas. Estimadores de mínimos quadrados ordinários e suas propriedades. Intervalos de confiança e teste de hipóteses. Violação das hipóteses básicas do modelo clássico de regressão linear: testes de diagnóstico e procedimentos de correção. Regressão com variáveis "dummy". Modelos auto-regressivos e de defasagens distribuídas. Modelos de equações simultâneas. 7. Introdução a séries de tempo, modelos auto-regressivos, de média, móveis e mistos. Tendência, passeio aleatório e raízes unitárias.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA a) Básica 1. GUJARATI, D.M. Econometria Básica, Campus/Elsevier, 2006 2. MEYER, P. L. Probabilidade – Aplicações à Estatística. São Paulo: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1983. 3. STOCK, J.H. e M. WATSON, Econometria, Addison-Wesley, 2004. 4. TOLEDO, G.L e OVALLE, I.I. Estatística Básica. São Paulo: Atlas, 1995. 5. WOOLDRIDGE, J.M. Introdução à Econometria: Uma Abordagem Moderna, Pioneira, 2006 Thomson Learning. (Tradução da 2ª Edição Introductory Econometrics: A Modern Approach, South Western College Publishing) b) Complementar 6. HILL, C; GRIFFITHS, W & JUDGE,G. Econometria. São Paulo: Saraiva, 2000. 7. MADDALA, G. Introduction to Econometrics. New York: MacMillan. 8. PINDYCK, R. e Rubenfeld, D. Econometric Models and Economic Forecasts. New York: McGraw-Hill

ECONOMIA BRASILEIRA

1. A Economia Brasileira de Fins do Século XIX até a Crise de 1929. 2. A Industrialização Brasileira e a política econômica no Período 1930-1945. 3. O Pós-Guerra e a Nova Fase de Industrialização: a política econômica e o Plano de Metas. 4. O Período 1962-1967. A desaceleração no crescimento. Reformas no sistema fiscal e financeiro. Políticas antiinflacionárias. Política salarial. Os planos Trienal e PAEG. 5. A Retomada do Crescimento 1968-1973: desaceleração e os planos econômicos do período. A economia brasileira na década de 1970 e o II PND. 6. A crise da década de 1980. A interrupção do financiamento externo e as políticas de estabilização. 7. Aceleração inflacionária e os planos de combate à inflação. O debate sobre a natureza da

inflação no Brasil. 8. Abertura comercial e financeira: impactos sobre a indústria, a inflação e o balanço de pagamentos. O debate sobre desindustrialização/reprimarização da economia brasileira. 9. O Papel do Estado na economia brasileira no século XX e na atualidade. 10. Tópicos Adicionais. O papel da agricultura no desenvolvimento econômico. Desequilíbrios regionais. Distribuição de renda e pobreza. Relações com a economia internacional: integração, política industrial e dívida externa. A reforma do estado e as privatizações. Mercado de trabalho e emprego.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA 1. ABREU, M.P. A Ordem do Progresso: 100 anos de Política Econômica na República. Rio de Janeiro: Campus, 1989. 2. BAER, W. A Industrialização e o Desenvolvimento Econômico do Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 1985. 3. BASTOS, P. P. e FONSECA, P. C. D. (orgs.) A Era Vargas: Desenvolvimentismo, Economia e Sociedade. São Paulo: UNESP, 2012. 4. BELUZZO, L.G. e COUTINHO, R. O Desenvolvimento Capitalista no Brasil. São Paulo: Brasiliense. 1982 (2 volumes). 5. BONELLI, R. (org.) Ensaios sobre Política Econômica e Industrialização no Brasil. Rio de Janeiro: Senai, 1996. 6. CARDOSO Jr., J. C. (org.) A Reinvenção do Planejamento Governamental no Brasil. Brasília: IPEA, 2011. 7. CANO, W. Desequilíbrios regionais e concentração industrial no Brasil, 1930-1995. 2a . ed. Campinas: UNICAMP, 1998. 8. CARNEIRO, R. (2002) Desenvolvimento em crise: a economia brasileira no último quarto do século XX. São Paulo: Ed. Unesp/IE-Unicamp, 2002 9. CASTRO, A.B. de e Souza, F.E.P. de. A Economia Brasileira em Marcha Forçada. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1985. 10. FILGUEIRAS, L. (2000) História do Plano Real: fundamentos, impactos e contradições. São Paulo: Boitempo, 2000 11. FURTADO, C. Formação Econômica do Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 12. GAMBIAGI, F.; VILLELLA, A.; BARROS DE CASTRO, L; HERMMAN, J. Economia Brasileira e Contemporânea (1945-2004). Editora Elsivier/Campus, 2005. 13. IPEA. Presente e Futuro do Desenvolvimento Brasileiro (org. André Bojikian Calixtre; André Martins Biancarelli; Marcos Antonio Macedo Cintra (organizadores). IPEA, Brasília, 2014 14. KON, A. (org.). Planejamento no Brasil II. São Paulo: Perspectiva, 1999. 15. SIMONSEN, M. H. Inflação: Gradualismo vs. Tratamento de Choque. Rio de Janeiro: APEC, 1970. 16. TAVARES, M. da C. Da Substituição de Importação ao Capitalismo Financeiro. Rio de Janeiro: Zahar. 17. TAVARES , M. da C. e Fiori, J.L. Desajuste Global e Modernização Conservadora. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993. 18. VERSIANI, F.R. e MENDONÇA DE BARROS, J. R. (orgs). Formação Econômica do Brasil: a Experiência da Industrialização. Série de Leituras ANPEC. São Paulo: Saraiva. 19. VILLELA, A. e SUZIGAN, W. Política do Governo e Crescimento da Economia Brasileira, 1889-1945. Rio de Janeiro: IPEA/INPES.

A prova de INGLÊS constará de um teste de compreensão de textos técnicos de Economia ou de reportagem sobre tema de interesse geral do economista. Não será permitido o uso de dicionário. A prova de inglês não é eliminatória, mas é obrigatória, é um requisito para ingresso na pósgraduação das Universidades. No cálculo da média, tem peso zero.

## ANEXO IV
## REQUERIMENTO DE INSENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

| | | |
|---|---|---|
| Nome Completo:<br>Nome Social: | | |
| Data de Nascimento: ____/____/_____ | Sexo: ( ) F ( ) M | CPF: |
| RG: | Sigla do Órgão Emissor: | Data de Emissão: __/__/____ |
| NIS*: | Nome da Mãe: | |
| Endereço: | Bairro: | |

| | | |
|---|---|---|
| Cidade: | CEP: | UF: |
| Telefone: | E-mail: | |

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Música da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital de ....., notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, de de 2017.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**
**CURSO DE DOUTORADO EM ECONOMIA**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 19/05/2017)

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2018 de corpo discente para o Programa de Pós-graduação em Economia, Doutorado em Economia:

**1 – Inscrição**:

1.1 – Para o Curso de Doutorado em Economia, exige-se graduação na área do Programa, ou em áreas afins.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Economia da UFPE, situada na Avenida dos Economistas, s/n Cidade Universitária, CEP 50.740-590- Recife, PE, entre os dias 03/07/2017 e 15/09/2017, entre as 09:00 e 12:00 horas, e 14:00 e 17:00 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias após a mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Doutorado em Economia:

a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;

b) Cópias autenticadas do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br. Serão isentos da referida taxa: Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-adminitrativos e docentes) e professor substituto conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE e de Candidatos inscritos no Cadastro único para os

Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. O candidato inscrito no Cadastro único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo V)
e) ***Curriculum Vitae***, conforme modelo do Currículo Lattes.
2.1.1 – A autenticação dos documentos referidos na letra "b" de 2.1 poderá ser realizada mediante cotejo da cópia com o original pelo servidor encarregado do recebimento.
2.1.2 - O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV);
2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado em Economia deverão instruir o requerimento de inscrição com:
a) Tabela de pontuação do Currículo Lattes preenchida de acordo com o modelo do Anexo IV deste edital,
b) Comprovação do Currículo Lattes, devendo ser apresentadas cópias dos artigos, certificados de participação, etc. ,
c) Comprovante de inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC) a ser realizado em 2017, ou comprovante de que tenha realizado o exame em anos anteriores, 2014 a 2016.
d) Diploma ou comprovante de conclusão dos Cursos de Graduação (reconhecido pelo MEC) e Mestrado (reconhecido pela CAPES/MEC); e
e) Cópias dos Históricos escolares dos Cursos de Graduação e Mestrado.
2.3 – O diploma do curso de Graduação e Mestrado obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.
2.4 – Admitir-se-á inscrição à seleção do Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, com declaração de conclusão informando a data prevista para a defesa, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

**3 - Processo de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por cinco membros.
3.1 – A Seleção para o Doutorado em Economia constará de:

| Etapas do Concurso ao Doutorado | Datas | Horários |
|---|---|---|
| Inscrições no Exame de Seleção Nacional da ANPEC | 12/06/2017 a 31/07/2017 | |
| Inscrições e entrega da documentação na Pós-Graduação em Economia-UFPE | 03/07/2017 a 15/09/2017 | 09:00 às 12:00 horas<br>14:00 às 17:00 horas |
| Realização das Provas Escritas do Exame da ANPEC | 27/09/2017 28/09/2017 | 08:00 às 17:30 horas<br>08:00 às 16:45 horas |
| Etapa de Avaliação do Currículo Lattes e Notas das Provas do Exame da ANPEC | 03/11/2017 a 30/11/2017 | 14:00 às 17:00 horas |
| Resultado | 04/12/2017 | A partir das 15:00 horas |
| Prazo recursal | 05, 06 e 07/12/2017 | A partir das 09:00 horas |
| Matrícula | 02/2018 | Online por meio do SIGA-UFPE (Sistema de Informação e Gestão Acadêmica) |
| Início das aulas | 03/2018 | |

**3.1.1. – Provas Escritas**

3.1.1.1 – As provas escritas de seleção dos candidatos ao Curso de Doutorado em Economia da UFPE serão realizadas através do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC) entre 27 e 28 de setembro de 2017.

3.1.1.2 – Cada candidato deverá providenciar sua inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC) para ingresso em 2018, e deve indicar o PIMES-UFPE como opção de escolha na hora de sua inscrição no Exame de Seleção da ANPEC. A inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia (ANPEC) deverá ser realizada no período entre 12/06/2017 e 31/07/2017 no site: http://www.anpec.org.br. As provas do Exame de Seleção Nacional da ANPEC serão realizadas nos dias 27 e 28 de setembro de 2017. Outras informações sobre locais das provas, programas, etc. poderão ser encontradas no mesmo site :http://www.anpec.org.br

3.1.1.3- O Programa de Pós-Graduação em Economia da UFPE aceitará os resultados dos Exames de Seleção Nacional da ANPEC realizados no prazo de quatro anos, ou seja, os resultados dos Exames de Seleção da ANPEC de 2015 a 2018, realizados nos anos 2014 a 2017, respectivamente. Caso o candidato apresente os resultados do Exame de Seleção de ano , fica desobrigado a realizar a sua inscrição no Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC) de 2018.

3.1.1.4 – As provas escritas do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia terão os seguintes pesos: Macroeconomia (25%), Microeconomia (25%), Estatística (25%), e Matemática (25%).

3.1.1.5 – A Nota das provas escritas de cada candidato será computada utilizando os escores padronizados (*EP*) das provas do Exame de Seleção Nacional da Associação Nacional de Centros de Pós Graduação em Economia, da seguinte forma:

*PE* = 0.25*(EP de Macroeconomia) + 0.25*(EP de Microeconomia) + 0.25*(EP de Estatística) + 0.25*(EP de Matemática).

Onde *PE* significa nota da prova escrita do candidato.

3.1.1.6. As notas da prova escrita de todos os candidatos serão normalizadas de acordo com a média e o desvio padrão computados entre os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES/UFPE no Exame de Seleção Nacional da ANPEC.

3.1.1.7 – A nota da prova escrita normalizada do Exame de Seleção de cada candidato (*NE*) será computada da seguinte forma:

$$NE = \frac{PE - \mu_{PE}}{\sigma_{PE}}$$

onde:

*NE* = nota da prova escrita normalizada,

*PE* = nota da prova escrita do candidato no Exame de Seleção Nacional da ANPEC,

$\mu_{PE}$ = média das notas da prova escrita obtida no Exame de Seleção Nacional da ANPEC entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE, e

$\sigma_{PE}$ = desvio padrão das notas da prova escrita obtida no Exame de Seleção Nacional da ANPEC entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE.

**3.1.2 – Avaliação do Currículo Lattes**

3.1.2.1 – A avaliação do Currículo Lattes, com peso 3, de caráter classificatório, se restringirá às atividades realizadas pelo candidato.

3.1.2.2 – Na avaliação das atividades científicas do Currículo a Comissão de Seleção e Admissão considerará a tabela de pontuação de acordo com o item 3.1.2.4, a seguir.

3.1.2.3 – A pontuação de cada atividade científica só será valida se forem apresentadas as devidas comprovações (numeradas conforme a indicação da tabela), quais sejam cópia da página principal da revista, livro, etc. e da primeira página do artigo publicado; cópias de certificados de participação em congressos, seminários, etc.

3.1.2.4 – Na avaliação do Currículo será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

**1 – TITULAÇÃO (peso 5):**

| **Cursos de Mestrado**<br>Indicar curso, Instituição, período | Pontuação Máxima |
|---|---|
| Média do Histórico Escolar do Mestrado | 3 |
| Conceito do Programa de Mestrado na CAPES | 7 |

**2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA E ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 5):**

| Tabela Pontuação | (A) Número | (B) Pontuação máxima | (C) Notas (C=AxB) |
|---|---|---|---|
| **Artigos publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem** | | | |
| Qualis A1 e A2 | | 10.0 | |
| Qualis B1 e B2 | | 8.0 | |
| Qualis B3 | | 4.0 | |
| Qualis B4 e B5 | | 2.0 | |
| Qualis C (até 5 artigos) | | 1.0 | |
| Artigos de divulgação: Científica, Tecnológica e Artística (até 5 artigos) | | 0.5 | |
| Trabalhos completos Nacionais e/ou Internacionais publicados em anais de congressos e eventos (até 10 trabalhos) | | 1.0 | |
| **Livros e Capítulos de livros** | | | |
| Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 2 livros) | | 3.0 | |
| Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 5 cap.) | | 1.0 | |
| **Pesquisa e Experiência** | | | |
| Bolsistas de graduação, estágio curricular e Introdução Científica (máximo 2) | | 2.0 | |
| Estágio Docência ou Monitoria (disciplinas de 60 horas) (de até 5 disciplinas) | | 2.0 | |
| **Nota Currículo Lattes (Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa do Candidato – *PA* )** | Pontuação Total | | |

3.1.2.5 – A Nota de Titulação do Candidato (*NT* ) que compõe a avaliação do Currículo será calculada seguindo critério de normalização descrito a seguir.

3.1.2.5.1. A Nota de Titulação do candidato (*NT* ) será computada da seguinte forma:

$$NT = \frac{PT - \mu_{PT}}{\sigma_{PT}}$$

onde:

*NT* = nota de titulação normalizada,

*PT* = pontuação no critério titulação obtida pelo candidato,

$\mu_{PT}$ = média das pontuações no critério de titulação entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE, e

$\sigma_{PT}$ = desvio padrão das pontuações no critério de titulação entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE.

3.1.2.6 – A Nota de Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa do Candidato (*NA*) que compõe a avaliação do Currículo será computada seguindo critério de normalização descrito a seguir.

3.1.2.6.1 O candidato deverá preencher a Tabela de Pontuação da Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa apresentada no item 3.1.2.4.

3.1.2.6.2 A Nota de Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa (*NA*) será computada da seguinte forma:

$$NA = \frac{PA - \mu_{PA}}{\sigma_{PA}}$$

onde:
*NA* = nota de produção acadêmica e atividades de pesquisa normalizada,
*PA* = pontuação em Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa obtida pelo candidato (isto é, nota do currículo lattes, calculada pela multiplicação do número de respostas em cada item avaliado pelo seu respectivo peso, conforme tabela de pontuação apresentada no item 3.1.2.4),
$\mu_{PA}$ = média das pontuações em Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE, e
$\sigma_{PA}$ = desvio padrão das pontuações em Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa entre todos os candidatos inscritos ao Doutorado do PIMES-UFPE.
3.1.2.7 – A nota correspondente à avaliação do Currículo do candidato será calculada utilizando a Nota de Titulação do candidato (NT) e a Nota de Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa (NA), respeitando os respectivos pesos de acordo a seguinte fórmula:

NC = NT*0.5 + NA*0.5

onde:
NC = nota de avaliação do currículo,
NT = nota de titulação normalizada, e
NA = nota de produção acadêmica e atividades de pesquisa normalizada.

**3.1.3 Nota Final**
3.1.3.1 – A Nota Final (NF) do candidato será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

NF= NE*0.7 + NC*0.3

onde:
NF = Nota Final,
NE = nota da prova escrita normalizada, e
NC = nota de avaliação do currículo.

3.2 – os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida, calculada de acordo com o item 3.1.3

**4. Resultado**
4.1 - O resultado do Concurso será expresso pela nota final, como descrita no item 3.2 deste edital, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.
4.2 – Eventuais empates serão resolvidos pela avaliação do *curriculum vitae*.
4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, obedecendo ao número de vagas informado no item 6.1 deste Edital, e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, além de disponibilizado no *site:*www.ufpe.br/pimes/.

**5. Recursos**
5.1 – Dos resultados do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação, podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção.
5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

**6. Vagas e Classificação**
6.1 - São fixadas 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado em Economia, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas. Adicionalmente ao número de vagas oferecidas, serão disponibilizadas duas vagas para servidores ativos da UFPE (docente ou técnico), devendo o (s) servidor (es),

para fazer jus à (s) vaga (s), obter (em) aprovação no processo de seleção do Programa, conforme estabelecido pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação da UFPE. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

**7 – Disposições gerais**

7.1 - Local de informações e inscrições: Secretaria da Pós-graduação em Economia da UFPE, situada na Avenida dos Economistas, s/n Cidade Universitária, CEP 50.740-590- Recife, PE .

7.2 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.3 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no *site www.ufpe.br/pimes/*.

7.4 - Os candidatos não classificados deverão retirar seus documentos entre 30 (trinta)dias da divulgação do Resultado Final, após o que tais documentos serão destruídos.

7.5 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.6 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Tatiane Almeida de Menezes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia – UFPE

ANEXOS:
I – FICHA DE INSCRIÇÃO
II – MODELO DO BOLETO
III – VAGAS
IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
V- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| **Foto**<br>**3 x 4** |
|---|

**PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**
**CURSO DE DOUTORADO EM ECONOMIA**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DO CANDIDATO
.....
NOME SOCIAL
.....
FILIAÇÃO .....
DATA DE NASCIMENTO ...../...../..... NATURAL DE .....
IDENTIDADE ..... EXPEDIDO EM ...../...../.....
ÓRGÃO EXPEDIDOR ..... ESTADO ..... CPF .....
ESTADO CIVIL .....
ENDEREÇO .....
BAIRRO ..... CEP ..... FONE (....).....
E-mail ..... CELULAR (....).....

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

GRADUAÇÃO:
CURSO: ..... INÍCIO (ANO)..... TÉRMINO (ANO) .....
UNIVERSIDADE ..... CIDADE .....
OUTROS CURSOS
.....
.....

**3. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO:..... INÍCIO (ANO)..... TÉRMINO (ANO).....
UNIVERSIDADE ..... CIDADE .....
OUTROS CURSOS
**.....**
**.....**

**4. INFORMAÇÕES GERAIS**

EMPREGO ATUAL: .....

TIPO DE ATIVIDADE .....

MANTERÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO DURANTE O CURSO? [ ] SIM [ ] NÃO

Candidato com deficiência? ( ) Sim Qual? .....
( ) Não

Inscrito no Cadastro único para os Programas Sociais do Governo Federal?
( ) Sim ( ) Não

Local e data ..... Assinatura .....

**ANEXO II**
**MODELO DO BOLETO**

**INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DO DOUTORADO EM ECONOMIA – PIMES/UFPE**

1. Acesse o endereço www.stn.fazenda.gov.br
2. Clicar no lado esquerdo da tela em "Siafi - Sistema de administração financeira".
3. Clicar no lado esquerdo da tela em "Guia de recolhimento da União"
4. Clicar no lado esquerdo da tela em "Impressão - Gru simples"

**PREENCHIMENTO DOS CAMPOS (BARRAS AMARELAS) – EMISSÃO BOLETO BANCÁRIO:**

**UNIDADE FAVORECIDA**

Código: 153098 Gestão: 15233
RECOLHIMENTO
Código: 288322

**NÚMERO DE REFERÊNCIA**
3122

**COMPETÊNCIA E VENCIMENTO**
Não é necessário informar.
CONTRIBUINTE (DEPOSITANTE)
CPF do candidato / Nome do candidato

**VALOR DO PRINCIPAL = VALOR TOTAL**
R$ 50,00
CLICAR EM GRU SIMPLES
Em seguida imprimir o Boleto Bancário a pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

## ANEXO III
## VAGAS

O número de vagas para o Curso de Doutorado em Economia é de 20 (vinte), as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

## ANEXO IV
## Tabela de Titulação e pontuação do Currículo Lattes

| **1. TITULAÇÃO (peso 5) - MESTRADO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Curso :** | | | |
| **Universidade:** | | **Conceito CAPES** | |
| **Média do Histórico Escolar do Mestrado** | | | |

| **2. PRODUÇÃO ACADÊMICA E ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 5)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Tabela Pontuação** | **(A) Número** | **(B) Pontuação máxima** | **(C) Notas (C=AxB)** |
| | **Artigos publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem** | | | |
| 01 | Qualis A1 e A2 | | 10.0 | |
| 02 | Qualis B1 e B2 | | 8.0 | |
| 03 | Qualis B3 | | 4.0 | |
| 04 | Qualis B4 e B5 | | 2.0 | |
| 05 | Qualis C (até 5 artigos) | | 1.0 | |
| 06 | Artigos de divulgação: Científica, Tecnológica e Artística (até 5 artigos) | | 0.5 | |
| 07 | Trabalhos completos Nacionais e/ou Internacionais publicados em anais de congressos e eventos (até 10 trabalhos) | | 1.0 | |
| | **Livros e Capítulos de livros** | | | |
| 08 | Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 2 livros) | | 3.0 | |
| 09 | Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 5 cap.) | | 1.0 | |
| | **Pesquisa e Experiência** | | | |
| 10 | Bolsistas de graduação, estágio curricular | | 2.0 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | e Introdução Científica (máximo 2) | | | |
| 11 | Estágio Docência ou Monitoria (disciplinas de 60 horas) (de até 5 disciplinas) | | 2.0 | |
| | **Nota Currículo Lattes (Produção Acadêmica e Atividades de Pesquisa do Candidato – *PA* )** | Pontuação Total | | |

**ANEXO IV**
**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

| | | |
|---|---|---|
| Nome Completo:<br>Nome Social: | | |
| Data de Nascimento: ____/____/_____ | Sexo: ( ) F ( ) M | CPF: |
| RG: | Sigla do Órgão Emissor: | Data de Emissão: __/__/____ |
| NIS*: | Nome da Mãe: | |
| Endereço: | Bairro: | |
| Cidade: | CEP: | UF: |
| Telefone: | E-mail: | |

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Música da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, de de 2017.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE HUMANA E MEIO AMBIENTE**
**CURSO DE MESTRADO**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA A PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE HUMANA E MEIO AMBIENTE DA UFPE – CAV - 2017**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Humana e Meio Ambiente, torna público o **Resultado Final** da Seleção para o corpo discente – Ano Letivo 2018.1.

De acordo com o item 6.1 do Edital de Seleção, publicado no Boletim Oficial da UFPE Nº 028 ESPECIAL, de 17 de março de 2017, disponível em www.ufpe.br/progepe, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 02 (duas), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de classificação.

**MESTRADO**
**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMETO DE VAGAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 1ª | Paulo Braga Mascarenhas Júnior | 9,01 |
| 2ª | Carlos Messias de Mendonça | 7,48 |

**APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 3ª | Marcelo Belmiro Gomes de Lira | 7,41 |
| 4ª | Marília Gabriela Muniz Arruda | 7,25 |

Emerson Peter da Silva Falcão
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Humana e Meio Ambiente/UFPE

**PORTARIA Nº 004 – CCEN, DE 07 DE JUNHO DE 2017**

Ementa: Designação

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria Normativa nº 08, de 08 de junho de 2015 e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990.

R E S O L V E:

Designar, por indicação do Conselho Departamental do CCEN, os Docentes: Jalila Rios dos Santos, SIAPE 1650918, do Departamento de Matemática; Mariana Buarque Ribeiro de Gusmão, SIAPE nº 2681970, do Departamento de Expressão Gráfica; e Kleber Gonçalves Bezerra Alves, SIAPE 2681970, do Departamento de Engenharia de Mecânica; para, sob a presidência do primeiro, averiguarem os fatos narrados no Processo nº 23076.041286/2016-71.

Marcelo Navarro
Diretor do CCEN/UFPE